



ATA NÚMERO II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

DATA: 20/06/2022

HORÁRIO: 14:00 horas

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022 – Procedimento Administrativo 0330/2022

OBJETO: Ref. À SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA RAULVEIGA, S/N, CENTRO, CORDEIRO/RJ (PRÉDIO DA RODOVIÁRIA), **QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, reuniram-se a Presidente da CPL, Sra. Margareth da Silva, e os membros da CPL, Bárbara de Souza Lima e Jorge Nicollas Curty Ferreira, nomeados pela Portaria n.º 030/2022, para proceder a CONTINUIDADE da CP 002/2022, em atendimento aos ditames do art. 48, §3º, da lei 8666/93.

A empresa AUTO VIAÇÃO 1001 compareceu tempestivamente ao certame.

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico, Daniel Curty Cariello da Silva.

Conforme ata I, a empresa **AUTO VIAÇÃO 1001** foi considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

- O Balanço Patrimonial apresentado não foi registrado na JUCERJA ou SPED – Além disso, o Balanço Patrimonial deveria conter o Termo de Abertura, Termo de Encerramento, D.R.E. e Balanço propriamente dito;
- Índice de Liquidez referente ao ano em que o Balanço Patrimonial deveria ter sido apresentado;
- Original ou cópia autenticada da CNH (ou RG e CPF) de ao menos 1 dos Diretores da empresa (Srs. Anuar Helayel Escovedo ou Gustavo Nader Damião Rodrigues).

Após o anúncio da sua inabilitação, o representante legal da empresa **AUTO VIAÇÃO 1001** havia se insurgido, alegando acerca da possibilidade de se renovar prazo para reapresentação de documentação com base no artigo 48, §3º, da lei 8666/93, o que foi concedido.

Dessa forma, as partes se reuniram no dia de hoje para a entrega da documentação faltante ou em desacordo com o exigido no edital. Sendo certo que a empresa conseguiu complementar toda documentação faltante, fica a **AUTO VIAÇÃO 1001** devidamente **HABILITADA**.

Passamos à abertura da proposta de preços:

Concorrência N° 000002/2022 - 07/06/2022 - Processo N° 000330/2022

Fornecedor	Valor Vencido (R\$)
Auto Viação 1001	48.048,00

Total: 48.048,00

A empresa **AUTO VIAÇÃO 1001** foi vencedora do certame ofertando o importe mensal de R\$ 1.001,00 e o total de R\$ 48.048,00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 330/2022
Fls. 232 Ass. 

A presidente entendeu que o valor ofertado foi igual ao estimado, sendo vantajoso para a administração pública.

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal da empresa através de seu representante, a mesma não se manifestou.

Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a presente sessão, lavrada a presente Ata que, sendo lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente, Equipe de Apoio (Comissão de Licitação), pelo representante da empresa e demais presentes à sessão, para o encaminhamento à autoridade superior.


Margareth da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO




